Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/86

Atualiza a remuneração dos vereadores e dá outras providências

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985 aprovou e eu, presidente, promulgo a seguinte resolução :

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, calculada na forma da Lei Complementar nº 50, de 19.12.85, é de Cr$ 5.220,000 (cinco milhões duzentos e vinte mil cr uzeiros) dividia em parte fixa e parte variável.

Parte fixa Cr$ 2.420.000

Parte variável Cr$ 2.800.000

Parágrafo único : A parte variável será paga pelo comparecimento efetivo do vereador e a participação nas votações.

Art. 2º -A remuneração dos vereadores será atualizada na primeira quinzena de janeiro e na primeira quinzena de julho de cada ano.

Art. 3º -Será paga aos Vereadores a diferença havida entre o valor recebido como remuneração e o valor decorrente dos 4%(quatro por cento) da receita efetivamente realizada no semestre findo.

Parágrafo único : Se a remuneração paga exceder aos 4%(quatro por cento) da receita efetivamente realizada no semestre, os Vereadores devolverão o execesso.

Art. 4º - Fica atribuida como verba de representação ao presidente da Câmara Municipal, 50% (cincoenta por cento) a mais sobre os subsídios a que direito durante o mês.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicaç retroagindo seus efeit os a 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Câmara Municipal da Lapa, em 29 de janeiro de 1986

Manoel S. Xavier

Manoel Silveira Xavier- Presidente